

demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas: Estágio Supervisionado Em Terapia Fonoaudiológica: Voz, Reabilitação Fonoaudiológica Em Cabeça e Pescoço, Voz
 Edital nº 211/2021-STDARH
 Nome: _____
 RG/Número de Inscrição: _____
 E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH, até às 23:59 do dia 03/11/2021.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/11/2021, a partir das 14:30 horas, e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado s/ site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

rh.marilia@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá admitir ao cargo, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verba sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou se um substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência.

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fustas.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura dos demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Aparentadas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, em ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Análise Curricular - peso 1

- Prova Didática - peso 2

9.2. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Formação/Títulos - pontuação máxima 2,5

Doutorado - até 1,0 pontos

Mestrado - até 1,0 ponto

Especialização ou Aperfeiçoamento - até 0,5 ponto

b) Atividades Científicas - pontuação máxima 3,5

Artigo - até 3,0 pontos

Artigo Qualis A1 ou A2 - 0,8 por artigo

Artigo Qualis B1 - 0,4 por artigo

Artigo Qualis B2 - 0,2 por artigo

Extrato L3 ou L4 - 0,4 por capítulo

Considerando Qualis Capes área 21

c) Atividades Didáticas - pontuação máxima 3,0

Disciplina objeto do concurso ou da mesma área - 0,5 ponto por semestre - até 3,0 pontos

Disciplinas de outras áreas - 05, ponto por semestre - até 2,0 pontos

d) Outras Atividades profissionais relevantes - pontuação máxima 1,0

Experiência clínica (situação profissional) na área objeto do concurso - até 0,5 ponto

e) Atividades didáticas em outros níveis (especialização/ extensão/Pós-Graduação) - até 0,5 ponto

9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) - pontuação máxima 1,0

b) Comunicabilidade - pontuação máxima 1,5

c) Exemplificação - pontuação máxima 1,0

d) Domínio de conteúdo - pontuação máxima 3,0

e) Utilização de recursos pedagógicos - pontuação máxima 1,0

f) Coerência entre as partes da aula - pontuação máxima 1,0

g) Adequação da aula ao nível de graduação - pontuação máxima 1,0

h) Controle do tempo para exposição - pontuação máxima 0,5

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- em caso igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- melhor melhor pontuação na Prova Didática;

- melhor melhor pontuação na Prova de Títulos;

- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - o resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

12.9. No ato da contratação, o candidato deverá estar habilitado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFA).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso,

no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

9.2. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.11. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.15. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.16. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

13.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília. (Proc. 967/2021-CM).

PROGRAMA

1. Anatomia e fisiologia da produção da voz

2. Avaliação vocal

3. Distúrbio vocal na infância

4. Distúrbio vocal no idoso

5. Terapia fonoaudiológica para os distúrbios vocais

6. Promoção da saúde vocal

7. Distúrbio vocal no profissional da voz

8. Reabilitação fonoaudiológica em pacientes laringectomizados

9. Reabilitação fonoaudiológica em pacientes glossectomizados

10. Atuação fonoaudiológica nos casos de pacientes com cirurgias ablativas de cabeça e pescoço

BIBLIOGRAFIA

ANDREWS, M. L. Terapia vocal para crianças. Os primeiros anos escolares. Porto Alegre, Artes Médicas, 1998

FERREIRA, L. P. (org.) Voz: O livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, Vol. 2001.

BEHLAU, M. (org.) Voz: O livro do especialista. Rio de Janeiro: Revinter, Vol. II, 2005.

FERREIRA, L. P.; BEFFLOPES, D. M. LIMONGI, S. C. O. (Orgs). Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca, 2004

FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. (Orgs.). Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca, Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, 2010, 2ª edição.

BEHRENS, J. R.; RICHESAN, J. Q.; SILVA, H. J.; TOMÉ, M. C. (org.). Tratado das especialidades em Fonoaudiologia. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014.

PINHO, S. M. R.; TSUJI, D.H; BOHADANA, S. C. Fundamentos em laringologia e voz. Rio de Janeiro: Revinter, 2005

ANDREWS, M. L. Manual de terapia da voz da pediatria à geriatria. São Paulo: Cengage - Learning, 2009.

ARONSON, A. E. Clinical voice disorders. New York: Thieme Inc, 1990.

BLITZER, A.; SASAKI, C.; FAHN, S.; BRIN, M.; HARRY, K. (eds.). Neurological disorders of the larynx. New York: Thieme, 1992.

BOONE, D. R.; MCFARLANE, S. C. A Voz e a terapia vocal. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

COSTA, H. O.; SILVA, M. A. de A. Voz Cantada: evolução, avaliação e terapia fonoaudiológica. São Paulo: Lovise, 1998

FERREIRA, L. P. (org.) Um Pouco de Nós Sobre Voz. São Paulo: Pró-Fono, 1992.

FRÉ-FRÉ, L. P.; OLIVEIRA, I. B. de; QUINTEIRO, E. A.; MORA-TO, E. M. Voz Profissional: O profissional da Voz. São Paulo: Pró-Fono, 1995.

FERREIRA, L. P.; COSTA, H. O. Voz ativa: falando sobre o profissional da voz. São Paulo: roca, 2000

FOZ, F. B.; PICCARONE, M. L. D.; BURSZYNY, C. S. A tecnologia informática na Fonoaudiologia. São Paulo: Plexus, 1998.

RUSSO, L. C. P. Acústica e psicoacústica aplicadas à fonoaudiologia. São Paulo: Lovise, 1993.

RUSSO, L. C.; BEHLAU, M. Percepção da fala: análise acústica do Português Brasileiro. São Paulo: Lovise, 1993.

RUSSO, L. P. Intervenção fonoaudiológica na terceira idade. São Paulo, Revinter, 1998.

SATÁLOFF, R. I. Professional voice: the science and art of clinical care. San Diego: Singular, 1997.

STENBERG, G. Clinical voice pathology: theory and management. San Diego: Singular Publishing Group, 1994

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARILIA

EDITAL Nº 212/2021-STDARH

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº Desp. 151-2021-RUNESP de 20/10/2021, publicado em 21/10/2021 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Saúde sub-área de conhecimento Fonoaudiologia e na disciplina/conjunto de disciplinas: Neurologia, Clínica Neurofisiológica, junto ao Departamento de Fonoaudiologia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Fonoaudiologia.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico: https://rh.marilia@unesp.br/ O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa de R\$ 108,00 no período de 29/10/2021 a 23/11/2021, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição dentro do período de inscrições.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Fonoaudiologia ou, no mínimo título de Mestre em Fonoaudiologia ou em áreas afins que se destina a função. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos desde que tenham sido reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário

do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) membro da Congregação da Unidade Universitária; c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verba sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio; b) se a impugnação apresentada não for acolhida; c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases: I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência.

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas são a serem iniciadas depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do Edital.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizadas pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Acuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão as seguintes pesos:

- Análise Curricular – peso 1
- Prova Didática – peso 2
9.2. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

- a) Formação/Títulos – pontuação máxima 2,5
Doutorado – até 1,0 ponto
Mestrado – até 1,0 ponto
Especialização ou Aperfeiçoamento – até 0,5 (cinco) ponto
b) Atividades Científicas – pontuação máxima 3,5
Artigo – até 3,0 pontos
Artigo Qualis A1 ou A2 – 0,8 por artigo
Artigo Qualis B1 – 0,4 por artigo
Artigo Qualis B2 – 0,2 por artigo
Livros/Capítulo de Livro – até 1,5 pontos

- Extrato L3 ou L4 – 0,4 por capítulo
Considerando Qualis Capes área 21
c) Atividades Didáticas – pontuação máxima 3,0
Disciplina objeto do concurso ou da mesma área – 0,5 ponto por semestre - até 3,0 pontos
Disciplinas de outras áreas – 05, ponto por semestre - até 2,0 pontos
d) Outras Atividades profissionais relevantes – pontuação máxima 1,0
Experiência clínica (atuação profissional) na área objeto do concurso – até 0,5 ponto (atividades didáticas em outros níveis (especialização/Extensão/Pós-Graduação) – até 0,5 ponto

- 9.3. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
a) Apresentação da aula (delimitação do tema, objetivos e estratégias) – pontuação máxima 1,0
b) Comunicabilidade – pontuação máxima 1,5
c) Exemplificação – pontuação máxima 1,0
d) Domínio de conteúdo – pontuação máxima 3,0
e) Utilização de recursos pedagógicos – pontuação máxima 1,0
f) Coerência entre as partes da aula – pontuação máxima 1,0
g) Adequação da aula ao nível de graduação – pontuação máxima 1,0
h) Controle do tempo para exposição – pontuação máxima 0,5

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

- melhor melhor média na Prova Didática;
- melhor melhor pontuação na Prova de Títulos;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.11. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.15. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.16. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou uso de pessoal.

13.17. Toda menção a referência neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.(Proc. 968/2021-CM).

PROGRAMA

1. Avaliação neurológica clínica e aspectos neuroradiológicos em crianças: impacto na condição motora, cognitiva e sensorial.

2. Avaliação neurológica clínica e aspectos neuroradiológicos em adultos: impacto na condição motora, cognitiva e sensorial.

3. Doenças neurológicas na infância: distintos diagnósticos e repercussão clínica na condição motora, cognitiva e sensorial.

4. Doenças neurológicas no adulto: distintos diagnósticos e repercussão clínica na condição motora global, cognitiva e sensorial.

5. Disfagias orofaríngeas neurológicas e o papel da equipe interdisciplinar na condição multifatorial pulmonar, nutricional e na qualidade de vida.

6. Acidente Vascular Encefálico (AVE): tipos e relações com os distúrbios motores globais e específicos, sensoriais e cognitivos.

7. Doenças neurodegenerativas no adulto: relações com os distúrbios motores globais e específicos, sensoriais e cognitivos.

8. Trauma Crânio-Encefálico (TCE): relações com os distúrbios motores globais e específicos, sensoriais e cognitivos.

9. Doenças neurológicas em adultos e a caracterização da condição motora, das afasias, disartrias, apraxias de fala e disfagia orofaríngea.

10. Disfagia orofaríngea neurológica na Unidade de Terapia Intensiva neonatal e adulto: avaliação interdisciplinar.

BIBLIOGRAFIA

1. GAGLIARDI, RJ; TAKAYANAGUI, OM. Tratado de Neurologia - Academia Brasileira de Neurologia, São Paulo, 20 Edição, Editora Guanabara Koogan, 2019.

2. HOPPER, AH; SAMUELS, MA; KLEIN, JP; PRASAD, S. Princípios de Neurologia - Adams e Victor. Editora DLivros, 11ª Edição, 2021.

3. JÖTZ, G; ANGELIS, EC; BARROS, APB. Tratado de Deglutição e Disfagia. São Paulo: Revinter, 2009.

4. LOUIS, ED; MAYER, AS; ROLANOW, LP. Merrit – Tratado de Neurologia Clínica, 13ª Edição, Guanabara Koogan, 2018.

5. MARCHESANI, I; SILVA, HJ; TOMÉ, M. Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. São Paulo: Editora Roca, 2014.

6. VEGA, JM; LUCKE, A; SARMENTO, GV; MODERNO, LFO. Tratado de Fisioterapia Hospitalar. Atheneu, 2012.

Faculdade de Filosofia e Ciências
Campus de Marília
EDITAL Nº 213/2021-STDARH - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora para o Concurso de Provas e Títulos previsto no Edital nº 191/2021-STDARH, na área Humanas, sub-área de conhecimento Educação e na disciplina/conjunto de disciplinas: Estatística Aplicada a Educação, junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Humano da Faculdade de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília.

COMISSÃO EXAMINADORA
Membros Titulares:
Dr. Edvaldo Soares
Dr. Paulo Sérgio Teixeira do Prado
Dr. Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho
Membros Suplentes:
Dra. Fátima Inês Wolf de Oliveira
Dra. Patricia Unger Raphael Bataglia
Dra. Rossana Maria Seabra Seade
No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.(Processo nº 811/2021-CM)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 60/2021 - ICT/CSJC – DIVULGAÇÃO DO GABARITO
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, DIVULGA aos candidatos inscritos para o Concurso Público, para contratação de uma função de Enfermeiro, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto, objeto do Edital nº 51/2021 - ICT/CSJC, o Gabarito da Prova Objetiva, realizada em 24/10/2021.

1-D; 2-B; 3-E; 4-C; 5-E; 6-A; 7-D; 8-A; 9-C; 10-B; 11-C; 12-E; 13-D; 14-B; 15-B; 16-B; 17-B; 18-D; 19-C; 20-A; 21-B; 22-E; 23-C; 24-E; 25-D; 26-A; 27-B; 28-C; 29-B; 30-D; 31-E; 32-A; 33-C; 34-D; 35-C; 36-D; 37-E; 38-B; 39-A; 40-E; 41-B; 42-C; 43-C; 44-D; 45-D; 46-B; 47-A; 48-C; 49-D; 50-E
O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE.

Em caso de interposição de recurso, este deverá ser encaminhado por e-mail para (rh.ict@unesp.br), dentro do prazo estipulado.
(Proc. 397/2021-CSJC)

CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO
CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO

Deliberação do Conselho Diretor / Ad referendum de 26/10/2021
Homologação do concurso público de títulos e provas para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no segundo semestre de 2021, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, no conjunto de disciplinas: "Bioquímica I" e "Química Analítica", junto à Coordenadoria do Curso de Engenharia de Pesca do Câmpus Experimental de Registro –CERe.
(Desp. CDR nº 82/2021) (Proc.125/2021-CERe)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ASSUNTO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em regime CLT, para a função abaixo, abaixo descrita.
HOMOLOGO: Processo Seletivo de Pessoal para admissão em Regime CLT, na função abaixo, para o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME DE ITAPETININGA, conforme segue:

Prespo - Função
062/2021 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA JÚNIOR
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 26 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Antonio Rugolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP
Resultado Final
Processo Seletivo - 772/2021 - Médico Dermatologista - prazo determinado - Btu
Candidatos Habilitados:

Insc. - Nome - CPF - Nota - Cla.
00002 - GIOVANA VIOTTO CAGNON - 368.956.068-31 - 45,00 - 1
00001 - LUCIANA RIGOLIN MAZONI ALVES - 341.587.068-58 - 44,00 - 2
00003 - VANESSA ALICE AMORIM CASTILHO - 364.873.918-24 - 42,00 - 3

00009 - MARIANA GOUTART RABELO DE PAULA - 447.xxx.xxx-27 - 11 - 55,00 - 23,00 - 78,00 - jul/97 - 6
00046 - RAFAEL APARECIDO TURCARELLI - 422.xxx.xxx-03 - 11 - 55,00 - 23,00 - 78,00 - mar/99 - 7
00055 - IZABELLA CRISTINA MASTROMORO - 379.xxx.xxx-18 - 09 - 45,00 - 28,00 - 73,00 - 8
00028 - FERNANDA ALVES TAVARES - 461.xxx.xxx-27 - 09 - 45,00 - 25,00 - 70,00 - 9
00020 - MARIA EDUARDA GONÇALVES - 457.xxx.xxx-26 - 09 - 45,00 - 20,00 - 68,00 - 10
00016 - RAQUEL MÁXIMO DE MORIS CARDOSO - 376.xxx.xxx-00 - 10 - 50,00 - 15,00 - 65,00 - 11
00012 - BRUNA CRISTINA JERONIMO - 359.xxx.xxx-50 - 08 - 40,00 - 20,00 - 60,00 - set/86 - 12
00034 - RAQUEL BUENO RODRIGUES - 435.xxx.xxx-77 - 08 - 40,00 - 20,00 - 60,00 - mar/96 - 13
00044 - MELISSA ARRUDA VIEIRA - 398.xxx.xxx-76 - 07 - 35,00 - 20,00 - 55,00 - ago/89 - 14
00037 - EDUARDO W SILVA PEDONEMENICO - 388.xxx.xxx-60 - 07 - 35,00 - 20,00 - 55,00 - fev/98 - 15
00007 - NATÁLIA NAMIE ASITO - 234.xxx.xxx-00 - 07 - 35,00 - 20,00 - 55,00 - jul/98 - 16
00048 - MARCELA ALEXANDRINO - 460.xxx.xxx-70 - 07 - 35,00 - 18,00 - 53,00 - 17

00056 - KARINA ANDRESSA TOMAZINI - 441.xxx.xxx-90 - 06 - 30,00 - 22,00 - 52,00 - 18
00022 - MARGARETE CRISTINA DANTAS - 247.xxx.xxx-20 - 09 - 45,00 - 5,00 - 50,00 - nov/75 - 19
00024 - PATRICIA RODRIGUES ORSI - 280.xxx.xxx-93 - 07 - 35,00 - 15,00 - 50,00 - mar/77 - 20
00025 - NAVARA DE OLIVEIRA G DA SILVA - 368.xxx.xxx-50 - 07 - 35,00 - 15,00 - 50,00 - mar/88 - 21
00003 - DAISE DAMARIS C DE HIPÓLITO - 382.xxx.xxx-06 - 08 - 40,00 - 10,00 - 50,00 - set/89 - 22
00017 - EDUARDO DAL FARRA MIGUEL JORGE - 362.xxx.xxx-20 - 07 - 35,00 - 15,00 - 50,00 - ago/92 - 23
00032 - FRANCINE GABRIEL GIMENES - 413.xxx.xxx-57 - 07 - 35,00 - 15,00 - 50,00 - mai/93 - 24
00021 - THIAGO DE GODOY SANTOS - 455.xxx.xxx-76 - 06 - 30,00 - 20,00 - 50,00 - abr/95 - 25
00013 - HELEN DE OLIVEIRA - 398.xxx.xxx-10 - 08 - 40,00 - 10,00 - 50,00 - nov/98 - 26

Candidatos Inabilitados:

- Insc. - CPF - Ac. - Nota1 - Dissert. - Nota F
00059 - 353.xxx.xxx-41 - 08 - 40,00 - 8,00 - 48,00 -
00026 - 463.xxx.xxx-23 - 08 - 40,00 - 5,00 - 45,00 -
00040 - 444.xxx.xxx-08 - 07 - 35,00 - 10,00 - 45,00 -
00002 - 459.xxx.xxx-88 - 07 - 35,00 - 10,00 - 45,00 -
00008 - 383.xxx.xxx-86 - 05 - 25,00 - 20,00 - 45,00 -
00029 - 445.xxx.xxx-30 - 04 - 30,00 - 25,00 - 45,00 -
00018 - 454.xxx.xxx-06 - 06 - 30,00 - 13,00 - 43,00 -
00054 - 453.xxx.xxx-92 - 07 - 35,00 - 7,00 - 42,00 -
00039 - 313.xxx.xxx-56 - 07 - 35,00 - 5,00 - 40,00 -
00035 - 312.xxx.xxx-19 - 07 - 35,00 - 5,00 - 40,00 -
00036 - 229.xxx.xxx-19 - 07 - 35,00 - 5,00 - 40,00 -
00019 - 441.xxx.xxx-08 - 07 - 35,00 - 5,00 - 40,00 -
00011 - 325.xxx.xxx-45 - 05 - 25,00 - 15,00 - 40,00 -
00041 - 456.xxx.xxx-70 - 06 - 30,00 - 9,00 - 39,00 -
00010 - 432.xxx.xxx-30 - 06 - 30,00 - 8,00 - 38,00 -
00038 - 389.xxx.xxx-01 - 06 - 30,00 - 7,00 - 37,00 -
00052 - 322.xxx.xxx-92 - 07 - 35,00 - 10,00 - 35,00 -
00014 - 444.xxx.xxx-27 - 07 - 35,00 - 3,00 - 35,00 -
00033 - 483.xxx.xxx-66 - 06 - 30,00 - 5,00 - 35,00 -
00027 - 460.xxx.xxx-71 - 06 - 30,00 - 5,00 - 35,00 -
00015 - 416.xxx.xxx-39 - 05 - 25,00 - 10,00 - 35,00 -
00061 - 443.xxx.xxx-82 - 05 - 25,00 - 10,00 - 35,00 -
00063 - 446.xxx.xxx-93 - 05 - 25,00 - 10,00 - 35,00 -
00047 - 380.xxx.xxx-50 - 06 - 30,00 - 4,00 - 34,00 -
00049 - 357.xxx.xxx-86 - 05 - 25,00 - 8,00 - 33,00 -
00058 - 232.xxx.xxx-90 - 05 - 25,00 - 7,00 - 32,00 -
00057 - 427.xxx.xxx-59 - 05 - 25,00 - 7,00 - 32,00 -
00062 - 347.xxx.xxx-10 - 06 - 30,00 - 0,00 - 30,00 -
00030 - 444.xxx.xxx-05 - 05 - 25,00 - 0,00 - 25,00 -
00043 - 195.xxx.xxx-17 - 05 - 25,00 - 0,00 - 25,00 -
00004 - 405.xxx.xxx-06 - 05 - 25,00 - 0,00 - 25,00 -
00053 - 373.xxx.xxx-23 - 05 - 25,00 - 0,00 - 25,00 -
00060 - 468.xxx.xxx-21 - 02 - 10,00 - 12,00 - 22,00 -
Candidatos Ausentes: 31, 42, 50 e 51.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, 25 de outubro de 2021.

SEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE GOVERNO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP

Table with 3 columns: UG LIQUIDANTE, N° DA PD, VALOR. Rows include 512801 and 512801 with corresponding values.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSP/CE DIVISÃO DE FINANÇAS BEC

Table with 3 columns: Nº DA PD, VENCIMENTO, VALOR. Multiple rows showing financial data for various PD numbers.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Divulgação do pagamento que será realizado no dia subsequente da publicação, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso III do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 5 de março de 2001.

Table with 3 columns: UG LIQUIDANTE, NUMERO PD, VALOR. Rows include 29.01.18 and 2021PD01811 with corresponding values.

